



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

PORTARIA Nº 2550/2022 - PROPG (11.01.06)

Nº do Protocolo: 23006.012439/2022-44

Santo André-SP, 21 de junho de 2022.

Define os critérios para distribuição de bolsas de estudo CAPES da cota da Pró-Reitora de Pós-Graduação (PROPG) aos programas de Pós-Graduação stricto sensu da UFABC

O PRÓ-REITOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC (UFABC), nomeado pela Portaria UFABC nº 173, de 22 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União (DOU), Seção 2, página 14, de 23 de março de 2018, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a Portaria nº 73 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), de 6 de abril de 2022, que institui a cota de bolsas de estudo e/ou auxílios escolares da Pró-Reitoria.

RESOLVE:

Art. 1º Definir os critérios para priorizar a distribuição das bolsas CAPES destinadas à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, a saber:

I- PPGs com os seguintes temas estratégicos: Biosistemas, Biotecnociência, Ciência da Computação, Ciência e Tecnologia/Química, Ciências Humanas e Sociais, Economia Política Mundial, Energia, Engenharia da Informação, Ensino e História das Ciências e da Matemática, Evolução e Diversidade, Filosofia, Física, Matemática, Nanociências e Materiais Avançados, Neurociência e Cognição, Planejamento e Gestão do Território, Políticas Públicas, Ciência e Engenharia de Materiais, Ciência e Tecnologia Ambiental, Economia, Engenharia Biomédica, Engenharia de Produção, Engenharia e Gestão da Inovação, Engenharia Elétrica, Engenharia Mecânica, Relações Internacionais;

II- PPGs que não tenham bolsas ociosas no momento;

III- PPGs que têm apenas uma (1) bolsa ociosa e alto percentual de ocupação de bolsas;

IV- cursos ofertados nos municípios de menor classificação da categoria de Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM).

§ 1º Os PPGs que não têm bolsas ociosas receberão duas (2) bolsas de Doutorado cada (se possuírem cursos de Mestrado e Doutorado) ou duas (2) bolsas de Mestrado cada (se tiverem apenas Mestrado).

§ 2º Os PPGs que têm apenas uma (1) bolsa ociosa receberão uma (1) bolsa de Mestrado cada.

Art. 2º A partir de 1º de julho, caso os PPGs aos quais serão inicialmente alocadas bolsas CAPES da pró-reitoria (conforme tabela publicada no site da ProPG: <http://propg.ufabc.edu.br>) não ocupem suas

bolsas nos dois meses seguintes, elas serão distribuídas ao PPG com maior percentual de ocupação (conforme a tabela supramencionada), uma para cada PPG, até que todas estejam ocupadas.

Art. 3º As bolsas da pró-reitoria distribuídas não serão absorvidas como cotas dos PPGs visto que, ao término dos Mestrados e Doutorados, a depender da manutenção dos quantitativos pela CAPES, a ProPG fará nova análise com vistas à utilização das cotas em aberto.

Art. 4º Os PPGs que têm apenas Mestrado mas que não apresentaram intenção de pleitear o Doutorado na próxima janela do APCN, que se fecha em agosto/2022, não estão contemplados nesta portaria.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da sua publicação no Boletim de Serviços.

(Assinado digitalmente em 21/06/2022 18:23)

CHARLES MORPHY DIAS DOS SANTOS

PRO-REITOR(A) - TITULAR

CHEFE DE UNIDADE (Titular)

PROPG (11.01.06)

Matrícula: 1676326

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.ufabc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2550**, ano: **2022**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **21/06/2022** e o código de verificação: **0a1f8c6a6d**